ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.389/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a senhora ALDEMIRA MIRANDA DO NASCIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado' conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal de Marabá, ao senhora ALDEMIRA MI-' - RANDA DO NASCIMENTO, localizado no Bairro"Novo Horizon -te", na Rua Araguaia, 930, Quadra 02, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pela lateral esquerda ao Norte com o Lote nº 23; pela lateral direita ' com o Lote nº 06; frente ao Nascente com a referida Rua; fundos ao Poente com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em (17) DE OUTUBRO DE' MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1979).

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.